



LEI Nº 911 DE 08 DE JULHO DE 2015.

Autor: Mesa Diretora

**“ATRIBUI VALORES AOS VENCIMENTOS
DOS CARGOS CRIADOS NO QUADRO DE
PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos cargos criados pelas Resoluções nº 004/2007 e 002/2014 que “Cria cargos na estrutura da Câmara Municipal de Mesquita e dá providências correlatas” é o constante do anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os cargos em comissão de Assessor Legislativo I e Operador de Vídeo e Som, criados através da Lei nº 228 de 21 de dezembro de 2005, passarão ter a simbologia de CC-5.

Art. 3º - Os cargos em comissão de Chefe do Setor de Tesouraria e Chefe do Setor de Contabilidade, passarão ter a simbologia de CC-1.

Art. 4º - Os demais cargos em comissão de Chefia, com exceção dos cargos de Chefe de Gabinete e os constantes no artigo anterior, passarão a denominar-se Diretor, com a simbologia de CC-3.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Mesquita, 08 de julho de 2015.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito



ANEXO

CARGO	VALORES EM R\$
Procurador Adjunto	3.100,00
Diretor Geral	3.100,00
Chefe do Setor de Contabilidade.....	2.100,00
Chefe do Setor de Tesouraria.....	2.100,00
Assessor Legislativo II	1.300,00
Diretor do Setor de Patrimônio.....	1.300,00
Diretor do Setor de Almojarifado.....	1.300,00
Diretor do Setor de Recursos Humanos.....	1.300,00
Diretor do Setor de Protocolo e Arquivo.....	1.300,00
Assessor de Plenário	1.200,00
Assessor Legislativo I	900,00
Assessor de Comissões	900,00
Oficial Legislativo	900,00
Operador de Video e Som	900,00